



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada para
Manutenção Preventiva e corretiva de
Plataformas de percurso vertical durante o
período de 12 meses, nos Fóruns de Marituba,
Parauapebas, Juizado do Jurunas e Anexo 2.



Assinado com senha por EDSON GONCALVES FERREIRA(usuário), RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário) e VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR(usuário).
Use 3060800.20212063-9493 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 07:36



PAPRO202104278V01





1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto em tela é necessário para garantir o bom funcionamento e a acessibilidade das edificações do TJPA, conforme estabelecido na Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES DO TJPA

A Contratação pretendida atende a Resolução TJPA nº 9, de 30 de junho de 2021 e dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026. Em seu Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança Judiciária, na iniciativa estratégica “Aperfeiçoamento da Infraestrutura do Poder Judiciário”.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais da demanda

A. A contratação tem o objetivo estabelecer as diretrizes básicas assim como disciplinar e assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas de percurso vertical, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos.

B. Os serviços consistem na manutenção preventiva e corretiva com o intuito de assegurar a conservação de suas características e performance dado o seu uso diário. Para tal realizam-se todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos. A contratada também deverá prestar o serviço de orientação a funcionários do contratante a respeito de práticas de operação e manutenção dos equipamentos, estas orientações deverão ser apresentadas através de curso previamente programado com o fiscal do contrato.

C. Em situações excepcionais, emergenciais e plantões, a critério da Contratante, os trabalhos poderão ser executados à noite, e/ou em dias não úteis, no regime de 24 horas, 07 dias por semana, sem ônus adicionais para a Contratante.

D. Manutenção e conservação pelo período de 12 meses.

E. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 10.936/2022.

F. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

- NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR ISO 9004: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade – Diretrizes-procedimentos;
- NR-6. Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-10. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23. Proteção Contra Incêndios;
- Lei nº 10.295, de 17/10/2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;





- Decreto 4.059, de 19/12/2001 - Regulamenta a Lei no 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
- Portaria nº 14 do INMETRO, de 24/01/2006;
- NBR 13.994 – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.
- ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.
- Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.
- ISO 9386 – Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

3.2. Estimativa das quantidades

As quantidades foram definidas pelo contrato atual.

Prédios atendidos:	Tipo de equipamento em cada prédio:		
	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	QT.
Fórum de Marituba	Plataforma percurso vertical	MKB	1
Fórum de Parauapebas (principal)	Plataforma percurso vertical	MKB	1
Juizado do Jurunas	Plataforma percurso vertical	MKB	1
Anexo 2	Plataforma percurso vertical	MKB	1

3.3. Soluções/opções disponíveis no mercado com análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Para a manutenção de plataformas de percurso vertical, é necessária a contratação de empresa especializada. E com o intuito de garantir o bom funcionamento dos equipamentos, e a acessibilidade nas dependências dos prédios do TJPA, temos que a única opção é a contratação de manutenção continuada. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Desta forma, não foram indicadas outras soluções para atender a demanda.

3.4. Contratações públicas similares por outros órgãos ou entidades da Administração Pública

• CONTRATO Nº 026/2019-TRT/8

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 14 (catorze) elevadores e 03 (três) plataformas, instalados nos prédios do complexo sede do tribunal, na travessa d. Pedro I, 746.

Valor: R\$ 84.050,52 (GLOBAL)





3.5. Histórico de contratações anteriores realizadas pelo TJPA

Este Tribunal de Justiça já vem implementando a acessibilidade em seus prédios nos mesmos moldes que ora se pretende contratar, conforme programação financeira e operacional, a exemplo do Contrato 41/2019 (Plataformas Fórum de Santarém, Fórum de Redenção e SGP) e nº 04/2019 (Plataformas Fórum de Óbidos e Parauapebas - anexo). Cabe salientar que este modelo de contratação está atendendo satisfatoriamente as necessidades do TJPA, quanto à manutenção de elevadores e plataformas. Visando o atendimento dos parâmetros de acessibilidade nos prédios do TJPA.

Contrato	Contratante	Contratado	Objeto	Valor da contratação
n.º 41/2019	Tribunal de Justiça do Estado do Pará	CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	Manutenção Preventiva e Corretiva das Plataformas de percurso vertical do Prédio da SGP, Fórum de Santarém e Fórum de Redenção	R\$ 71.280,00 para o período de 12 meses.
n.º 19/2016	Tribunal de Justiça do Estado do Pará	Metalúrgica Ascurra EIRELI.	Manutenção de 02 Plataformas de percurso vertical – Fórum de Óbidos e Parauapebas	R\$ 11.147,00 durante o período de 12 meses.

3.6. A solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

Conforme o item 3.3, a única solução para a demanda é a contratação de manutenção continuada assegurando a conservação das características e performance dado o seu uso diário.

Com a contratação, visamos garantir a funcionalidade dos equipamentos e a vida útil dos mesmos, e segurança no transporte dos usuários; manter em funcionamento adequado os elevadores e plataformas dos referidos prédios do TJPA, sem interrupção; e buscar economicidade na manutenção dos equipamentos.

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Não será necessária a adequação dos ambientes haja vista que os elevadores e plataformas já estão instalados e funcionando.

4. DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE ELEMENTOS

4.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e corretiva de Plataformas de percurso vertical durante o período de 12 meses, nos Fóruns de Marituba, Parauapebas, Juizado do Jurunas e Anexo 2.





4.2. Natureza do objeto

O objeto trata de contratação de serviço de engenharia de natureza continuada com manutenção preventiva e corretiva de Plataformas verticais.

4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único, quando for o caso

Em regra, conforme § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista a garantir a uniformidade na prestação dos serviços e a economia de escala.

Além disso, o agrupamento dos itens em lote único traz benefícios de ordem técnica e econômica decorrentes da interdependência dos serviços a serem executados. Do ponto de vista técnico, caso o objeto fosse dividido e ocorresse o inadimplemento de um dos lotes, haveria riscos de se inviabilizar a execução de outros serviços correlatos. Ademais, com uma única contratada, a responsabilização por atrasos ou defeitos de execução torna-se mais efetiva, uma vez que haverá a possibilidade de aplicação de multas pelo valor total da contratação e não por parcelas isoladas.

4.4. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão

Nota de Reserva: 256-2022

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8644 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00;

Fonte de Recurso: 0118.

4.5. Prazo de vigência, quando necessária à celebração de instrumento de contratação

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo a manutenção ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada;

4.6. Prazo de entrega e/ou execução dos serviços, e de garantia dos bens e/ou dos serviços contratados.

Os serviços serão executados mensalmente pelo período de 12 (doze) meses, salvaguardada a possibilidade de prorrogação.

4.7. Análise de sustentação do contrato, composta pelos seguintes elementos:

4.7.1. A forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será imediatamente iniciado novo processo de contratação através de licitação, e avaliada a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação pelo período necessário à finalização do certame.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4.7.2. Avaliação sobre a necessidade de a contratada promover a transição contratual e de encerramento do contrato, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores.

Não se aplica, posto que não há possibilidade de manuseio ou manutenção dos equipamentos por pessoas que não sejam profissionais técnicos.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que há viabilidade de contratação dos serviços aqui elencados.

Belém, 03 de março de 2022.

Integrante Demandante

Valter Mendes Ferreira Júnior

Integrante Técnico

Edson Goncalves Ferreira

Integrante administrativo

Ricardo da Silva Lacerda



PAPRO202104278V01

